



grupo parlamentar

REQUERIMENTO

Assunto: Imóveis da Região na Rua Nova do Carmo (Urbanização do Carmo) na Horta - cessação de contratos e criação de dificuldades às famílias

A Região é proprietária de vários imóveis na Rua Nova do Carmo (Urbanização do Carmo), na cidade da Horta, que têm estado habitados em regime de arrendamento.

De acordo com informações transmitidas aos deputados signatários, o Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA, IPRA) decidiu unilateralmente determinar a cessação dos contratos e a consequente saída das famílias arrendatárias, tendo comunicado tal decisão às mesmas, havendo pelo menos uma família que já saiu da casa que habitava e outras duas que estão à procura de solução, face à ordem para sair que lhes foi transmitida.

Ainda de acordo com as mesmas informações, pelo menos um imóvel da propriedade da Região, sito na Rua Nova do Carmo, n.º 7, lote 4, 1.º Dto., está a ser utilizado como depósito de arquivo (em papel) dos serviços de segurança social, contrariando de forma clara e aparentemente incompreensível o fim a que se destina o imóvel, para além das questões que se poderão suscitar ao nível da segurança e da legislação sobre a matéria.

Por outro lado, não se compreende que um serviço público tutelado pela Secretaria Regional da Solidariedade Social possa, sem justificação aparente, tomar medidas que de "solidário" nada têm, criando dificuldades às famílias afetadas.

Deve ainda salientar-se que o rendimento obtido com as rendas cobradas poderia servir para apoiar outras famílias.



grupo parlamentar

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários requerem ao Governo Regional a resposta às seguintes questões:

1. Quantos imóveis possui a Região na Rua Nova do Carmo (Urbanização do Carmo), na cidade da Horta?
2. Qual a utilização que está a ser dada a cada um dos imóveis?
3. Relativamente aos imóveis arrendados, quantas famílias foram contactadas a fim de libertarem os apartamentos em que habitam e, destas, quantas já saíram e quantas têm prazo para sair em 2017?
4. Quais os fundamentos para a cessação dos contratos de arrendamento e qual a entidade responsável pela decisão?

Horta, 27 de fevereiro de 2017

Os deputados regionais

Carlos Ferreira

Luis Garcia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	680 Proc. n.º 54.03.02
Data	07/02/17 N.º 117 XL